



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CONTRATO Nº 058/2020 Dispensa de Licitação nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Ziania Maria Bolzan, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF nº 260.895.990-34, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RECITIRES COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 27.690.895/0001-90, com sede na Rua Nissin Castiel, nº 605, Pavilhão 01, Distrito Industrial, Gravataí RS, CEP: 94045-420, neste ato representada pelo **Sr. JACKSON HEITOR PANZER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3077520231 e CPF nº 003.009.470-46, residente e domiciliado a Rua Domingos Martins, nº 865/601, Torre A, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-320, doravante denominado **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado abaixo descrito, constante no protocolo nº 2264/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 018/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, para prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de pneus inservíveis e borrachas automotivas que foram armazenadas junto ao ECOPONTO municipal, no momento em que o **CONTRATANTE** tiver a quantidade aproximada equivalente a 500 (quinhentos) pneus inservíveis, contribuindo para a campanha de combate ao mosquito da dengue, que está sendo realizada em todos os municípios que se preocupam, com a sustentabilidade e conservação do meio ambiente, realizando a coleta dos pneus.

1.2 Os pneus serão retirados pela **CONTRATADA** do ECOPONTO municipal, localizado no Parque de Máquinas do Município, atendendo a legislação pertinente ao Meio Ambiente, referente a sucata de pneus inservíveis e borrachas automotivas.

1.3 A coleta será realizada em período máximo de 60(sessenta) dias, com veículo identificado e funcionários uniformizados e devidamente protegidos por EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 – O presente contrato, não acarretará ônus financeiro ao Município.

2.2 - A CONTRATANTE se comprometerá em destinar somente pneumáticos e derivados de borrachas.

2.3. A CONTRATADA se compromete em atender a resolução CONAMA 416/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de duração do presente instrumento será 12 (doze) meses, tendo início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através da Secretária da Saúde, ou servidor por ela designado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a). Prestar o serviço na forma ajustada.

b). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

c) Possuir todas as Licenças de Operação Ambiental, e comprová-las, sempre que se fizer necessário, bem como atender a resolução CONAMA 416/09.

d) Emitir Nota Fiscal de destinação final de resíduos a cada coleta efetuada bem como relatório semanal de destinação final.

e) Dar ciência, ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

f). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as reclamações que lhe forem apresentadas.

5.2 - Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

a). Entregar exclusivamente, durante a vigência do presente contrato, para a empresa **CONTRATADA**, pneus inservíveis, oriundos de coletas realizadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- b). Os pneus inservíveis serão depositados e armazenados em galpão, local este denominado ECOPONTO, todo coberto evitando acúmulo de água nos pneus.
- c) O **CONTRATANTE** fica responsável por embalar as câmaras de ar e outras borrachas automotivas, que vierem a ser recolhidas, em sacos de 50kg (cinquenta quilos) ou no máximo em bags de 500kg (quinhentos quilos).
- d). Entregar limpos e sem acúmulo de água, estando ciente de que pneus provenientes de rios, esgotos e com excesso de terra poderão não serem recolhidos.
- e). **Disponibilizar no mínimo 5 (cinco) ajudantes** a cada carregamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 – Este Contrato poderá ser rescindido:

- a). Por ato unilateral a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrito da parte interessada, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos assumidos.
- b). Nos demais casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro do Sul (RS) para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Pedro do Sul, 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

**RECITIRES COMÉRCIO E RECICLAGEM DE
PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.**
Rep. Jackson Heitor Panzer.
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF-nº-303.427.200-00.

Marilaine Gaier.
CPF-nº-008.569.530-08.

Visto da Procuradoria Municipal: